



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)



**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024PE/2024.**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, comunica que foi interposto recurso administrativo pelas empresas LICITAINFO LTDA inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24 e ÍTALO ROSADO DE LIVEIRA MIRANDA CNPJ nº 30.536.715/0001-24, (doravante denominadas RECORRENTES), em razão da habilitação da empresa BD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.109.914/0001-81, no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, referente a Aquisição futura e eventual de equipamentos de informática a fim de atender demandas do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Mulungu do Morro, Bahia. Assim, ficam as licitantes, desde logo, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, de acordo com a Lei 14.133/2021. Autos para vista na Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, Rua Eronides Souza Santos, Nº 55, Bairro Centro, Mulungu do Morro Bahia. Maiores inf. das 08:00 as 14:00. Mulungu do Morro/Ba, 01/09/2024: <http://www.mulunguomorro.ba.gov.br/> // [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) // [licitacao@mulunguomorro.ba.gov.br](mailto:licitacao@mulunguomorro.ba.gov.br). Anselmo Luiz Goes da Silva – Pregoeiro.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO,  
ESTADO DA BAHIA****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024PE/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PMM/BA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024PE/2024**

LICITAINFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.277.278/0001-04, com sede na Rua Doutor Maruri, 990 – Sala 502 – Ed. Reinvest- Centro, Concórdia – Santa Catarina, CEP 89700-168, vem através de seu representante legal, para apresentar:

**RECURSO**

em desfavor da habilitação da empresa **BD INFORMATCA LTDA**, com arrimo fático e jurídico, e com fulcro no que prescreve o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, e pelos fundamentos expostos a seguir.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Os pressupostos do recurso é a existência de um trâmite administrativo que visa à anulação da decisão da autoridade administrativa, devendo ser tempestiva e fundamentada, contrapondo os pedidos do Recurso Administrativo.

Sendo amplamente justificado pelos dispositivos atinentes dos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

Art 4º

[...]

“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”

O presente RECURSO é tempestivo e, portanto, deve ser acatado e analisado pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA.

**RAZÕES AO RECURSO**

A Prefeitura do Município de Mulungu do Morro do estado da Bahia, fez publicar edital de licitação da modalidade de Pregão Eletrônico 024/2024, objetivando a compra de 2 impressoras, 2 mouses e 2 notebooks. Consideremos a descrição do lote 01, e suas exigências técnicas do termo de referência como sendo de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. REF
1	165634	IMPRESSORA LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX MANUAL (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO); TIPOS DE MÍDIA SUPTADOS, SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE; CONEXÕES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADE P/B ATÉ 20 PPM; CAPACIDADE DE FOLHAS ATÉ 150 FOLHAS; CICLO MENSAL (A4) ATÉ 10000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21 PPM (PRETO) DIMENSÕES DO PRODUTO 331 X 215 X 178 MM; CARTUCHO DE TONER LASER PRETO ORIGINAL (RENDIMENTO 1000 PÁGINAS); ACOMPANHA CABO DE FORÇA E CABO DE DADOS USB, VOLTAGEM 110V OU 220V, PRODUTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES;	UND	2	R\$ 1.561,25
2	165643	MOUSE; COM FIO; COR PRETO; SENSOR ÓPTICO; CONECTIVIDADE USB; RESOLUÇÃO 1.000 DPI; QUANTIDADE DE BOTÕES 03 BENEFÍCIOS SCROLL; DISPENSA O USO DE MOUSE PAD; TRABALHA EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXCETO SUPERFÍCIE DE VIDRO PESO APROXIMADO DO PRODUTO 70,5G; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 74G; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 6,2CM; ALTURA 9,8CM; PROFUNDIDADE 3,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 12CM; ALTURA 20CM; PROFUNDIDADE 9CM TAMANHO MINIMO DO CABO 1,80CM; NOVO; GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE. OMPATIBILIDADE WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR, LINUX, MACOS X 10.4 OU SUPERIO	UND	2	R\$ 65,20
3	166787	NOTEBOOK: PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO (2.40 GHz ATÉ 4.20 GHz); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 (PORTUGUÊS BR); TELA 14" FHD (1920 X 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON - TOUCH, 250 NITS; MEMÓRIA 8G SOLDADO DDR4 3200 MHz; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD M.2242 PCLE NVME; GARANTIA 1 ANO; ALTO FALANTE AUDIO; CARREGADOR 65 W BIVOLT; PLACA DE VÍDEO; PORTAS 1USB X CONECTOR DE ENERGIA, 1 X ETHERNET (RJ -45), 1 X USB 3.2 GEM 1, 1 X USB-C 3.2 GEM 1, 1 HDMI 1.4 B, 1 X COMBO JACK MICROFONE/ HEADSET (3.5 MM), 1 x USB 2.0; BATERIA 02 CÉLULAS 38 WH; OUTROS: CÂMERA 720 P HD COM PORTA PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR); DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD; CONECTIVIDADE 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0.	UND	2	R\$ 3.484,00

Como será detalhada adiante, a habilitação da empresa, ora recorrida, além de representar violação direta ao instrumento convocatório em razão do descumprimento de regras editalícias, também comprometerá a própria execução do contrato a ser firmado.

Assim, será demonstrado através do presente recurso que não se trata de questões interpretativas ou de violações irrelevantes. Verifica-se a existência de irregularidades que demonstram a absoluta impossibilidade de contratação da empresa.

## DO MÉRITO

A empresa BD INFORMATCA LTDA ofertou um notebook da marca Multilaser modelo UL154.


No entanto, esse notebook não atende aos requisitos do edital, especificamente:

- Memória RAM de 8GB DDR4 3200 MHz produto ofertado possui memória RAM com tecnologia DDR3.
- Não possui USB 3.2 apenas velocidade 3.0.


Como podemos ver no próprio catálogo que o participante anexou.

**Multi**  
 ULTRA

Tela de alta qualidade  
com câmera de 1MP



Tela 14.1" FHD



### Notebook Multi Ultra UL154

**PROCESSADOR:** Intel® Core™ i5-1135G7 **SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 11 Pro

**PLACA DE VÍDEO:** Integrada **ARMAZENAMENTO INTERNO:** 256GB SSD NVMe

**MEMÓRIA RAM:** 8GB LPDDR3 **COR:** Preto **CÂMERA:** 1MP

**ÁUDIO:** Áudio de Alta Definição (HQ) **PORTAS:** 2x USB3.0, 1x micro SD; 1x HDMI; 1x USB Tipo-C; 1x RJ45; 1x Audio Combo; 1x DC; Kensington Lock

**CONEXÃO WIRELESS:** Rede sem fio IEEE 802.3bgn; Bluetooth 4.2

**ALIMENTAÇÃO:** 100-240V, 45W **BATERIA:** 45 Wh **MÓDULO WI-FI:** 8723DU



**DIMENSÕES:** 332,6 x 223,5 x 21,5 mm **PESO:** 1,42 Kg

**CERT. ANATEL:** 00258-14-02198 **EMIÇÃO/VALIDADE:** 16/09/2021 - 16/09/2023

**NCM:** 8471.30.19 **EAN:** 7908685688595

**CONTEÚDO DA EMBALAGEM:** Notebook Ultra, fonte de alimentação e guia rápido

**GARANTIA:** Este produto está garantido pela Multi pelo período de 1 ano e acessórios pelo período de 3 meses  
Imagens meramente ilustrativas. A cor do produto pode variar.

A proposta submetida apresenta um notebook com especificações técnicas que não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital. O equipamento possui memória RAM DDR3, uma versão tecnicamente inferior à DDR4, comprometendo o desempenho, a eficiência energética e a velocidade de processamento exigidos. Além disso, o notebook é equipado com portas USB 3.0, enquanto o edital solicita, como requisito mínimo, portas USB com velocidade 3.2. A oferta de versões anteriores tanto da memória RAM quanto das portas USB resulta em uma incompatibilidade com os padrões tecnológicos previstos, prejudicando o atendimento às exigências de desempenho e conectividade estabelecidas para o certame.

**Os pontos abordados demonstram de forma inequívoca que o notebook não cumpre as exigências do edital, particularmente em relação à tecnologia de memória e velocidade das USB.**

É por óbvio que se deve reconhecer que a disputa licitatória tem como objetivo possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para o Poder Público, o que é razoável e benéfico para o interesse público. Porém, se o produto é **inferior** ao pedido em edital, se torna incompatível a disputa, pois os produtos não são da mesma qualidade.

Portanto, solicitamos ao Senhor Pregoeiro que faça a análise dos itens aqui destacados, que através de sua importância, demonstram com robustez que as empresas aqui citadas não devem ter suas propostas consagradas vencedoras, pois não atendem ao edital.

Por fim, requer que seja considerado como vencedora a proposta apresentada por esta recorrente, ora denominada **LICITAINFO LTDA**, visto ser a proposta vantajosa, com menor preço e seguindo todos os critérios estabelecidos pelo edital.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Concórdia, 26 de setembro de 2024.

---

ELUAN FUNES  
Sócio Administrador  
RG: 4.619.333  
CPF: 065.738.909-90

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MULUNGU DO MORRO - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024PE/2024.**

Data de início da fase 11/09/2024.

O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER DEMANDAS DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DO MULUNGU DO MORRO BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL”**.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**IRECÊ INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 32.238.774/0001-41, com sede à Rua Benedita C. de Souza, S/N, Centro, CEP: 44900-000, Irecê/Bahia, neste ato representada por seu sócio administrador **ÍTALO ROSADO DE LIVEIRA MIRANDA**, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA BD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.109.914/0001-81, VISTO QUE, NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 14.133/21, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, nas demais legislações que regem a matéria e nos termos do Edital expor, para ao final requerer, o que se segue.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

## ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA

RUA BENEDITINA C. DE SOUZA, S/N – CENTRO – IRECÊ/BA CEP 44.900-000

TEL. (74) 3642-1520 CNPJ 32.238.774/0001-41 INSC MUNICIPAL 000.012.195/001-41

I.E. 154.040.871



**Art. 165.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (... ) b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...) § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

A Recorrente protocolou o recurso dentro do prazo concedido pelo sistema, apresentando as razões recursais tempestivas, razão pela qual o recurso deve ser conhecido.

### **2. DOS FATOS:**

A Recorrente participou do pregão eletrônico nº 0024/2024, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER DEMANDAS DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DO MULUNGU DO MORRO BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL”**. Contudo, ao analisar a documentação pertinente ao processo, a empresa **BD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.109.914/0001-81**, evidenciaram-se irregularidades quando da apresentação da proposta, vez que, quando da sua habilitação não foram encontrados qualquer documentos acerca da sua proposta de preço inicial, como solicitado no edital.

O edital dispõe no item 5, do preenchimento da proposta, as seguintes exigências:

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

5.1.1 Marca “se for o caso”;

5.1.1 Modelo “se for o caso”;

**5.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

## ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA

RUA BENEDITINA C. DE SOUZA, S/N – CENTRO – IRECÊ/BA CEP 44.900-000

TEL. (74) 3642-1520 CNPJ 32.238.774/0001-41 INSC MUNICIPAL 000.012.195/001-41

I.E. 154.040.871



5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Nesse sentido, tendo em vista que a empresa **BD INFORMÁTICA LTDA** não cumpriu os requisitos do edital, deveria ter ocorrido a sua desclassificação ao invés da sua habilitação.

### **3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

**O princípio da vinculação ao instrumento convocatório** é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). **Este princípio assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.**

Segundo a doutrina, o edital funciona como a "lei interna" da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que o edital é a norma que rege todo o



## ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA

RUA BENEDITINA C. DE SOUZA, S/N – CENTRO – IRECÊ/BA CEP 44.900-000

TEL. (74) 3642-1520 CNPJ 32.238.774/0001-41 INSC MUNICIPAL 000.012.195/001-41

I.E. 154.040.871

**IRECÊ**  
**INFORMÁTICA**

procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. **Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.**

Maria Sylvia Zanella Di Pietro também reforça esse conceito, destacando que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares para a manutenção da moralidade e da legalidade na administração pública. O cumprimento estrito das regras editalícias **evita que a Administração Pública aja de maneira discricionária, o que poderia resultar em favorecimentos indevidos ou em prejuízo aos demais participantes do certame.**

A Lei nº [14.133/2021](#) reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em diversos dispositivos.

O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas com estrita observância dos princípios básicos da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, e nos termos desta Lei e das normas pertinentes.

O artigo 18 da mesma lei ainda especifica que o edital deve conter todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira adequada, sem qualquer tipo de ambiguidade:

Art. 18 O edital ou aviso de chamamento público **conterá todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira clara e objetiva, sem margem a interpretações divergentes.**

Diante do exposto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, sem dúvida, um dos mais importantes para a condução de processos licitatórios justos e eficientes. A sua observância garante a previsibilidade, a segurança jurídica e a igualdade entre os concorrentes, valores essenciais para a credibilidade da Administração Pública.

Ainda, no que tange a relevância do princípio da **isonomia nas licitações**, é válido mencionar que deve abranger a todos os participantes. A Administração Pública deve assegurar um tratamento igualitário a

## ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA

RUA BENEDITINA C. DE SOUZA, S/N – CENTRO – IRECÊ/BA CEP 44.900-000  
TEL. (74) 3642-1520 CNPJ 32.238.774/0001-41 INSC MUNICIPAL 000.012.195/001-41  
I.E. 454.040.871

todos os participantes, evitando tratamentos diferenciados que possam prejudicar ou favorecer injustamente algum dos envolvidos.

Neste contexto, a isonomia ganha um papel central, visto que, ao promover um processo licitatório, **deve assegurar uma competição justa e transparente, permitindo que todos os interessados participem em condições equitativas**. Dessa forma, o princípio da isonomia atua como um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos, garantindo a imparcialidade, a justiça e a igualdade de oportunidades.

Por fim, resta claro a inobservância dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

**Diante da sua inobservância, de logo, roga pela inabilitação da empresa BD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.109.914/0001-81, por não cumprimento dos requisitos previstos no presente edital.**

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas razões aduzidas, requer-se que o presente Recurso seja RECEBIDO e PROVIDO, a fim de INABILITAR A EMPRESA **BD INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob o número 32.109.914/0001-81, por não cumprir os requisitos do edital, DE PLANO ACORDO COM OS FATOS APONTADOS NAS RAZÕES DO PRESENTE RECURSO.

Por fim, requer ainda que caso não seja esse o entendimento desta douta comissão de licitação, que o presente recurso seja encaminhado a Autoridade Superior para ser apreciado na forma da Lei.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Irecê-Ba,  
30 de Setembro de 2024.

**IRECÊ INFORMÁTICA**  
CNPJ Nº 32.238.774/0001-41